AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 26770/2026

A Prefeitura Municipal de São José/SC, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará compra direta através de Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de Julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do presente instrumento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, artigo 75, I e II, Decreto Municipal nº 18.410 de 28 de Março de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 90 (NOVENTA) ACESSOS DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SIM CARDS E CESSÃO DE USO DO RESPECTIVO PLANO DE DADOS E VOZ, SOB MODELO DE FATURAMENTO EXCLUSIVAMENTE POR LINHA ATIVA, DESTINADOS ÀS EQUIPES E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.

2. DATA DA SESSÃO

2.1. Período de envio das Propostas: de ___ de ___ de 2026 às ___h___min até ___ de ___ de 2026 às ___h___min;

2.2. Abertura das propostas: ___ de ___ de 2026 às ___h___min;

2.3. Início da disputa de preços: ___ de ___ de 2026 às ___h___min;

2.4. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A sessão pública da Dispensa Eletrônica será realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação na rede mundial de computadores *(Internet)*, exclusivamente no portal Bolsa Eletrônica de Compras no endereço eletrônico https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx**,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases;

3.1.1. Poderão participar da presente dispensa eletrônica qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São José/SC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5da9b62a5dcbf

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.2.9. organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.2.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São José/SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4. CREDENCIAMENTO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo sítio https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx**;**

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer dispensa eletrônica realizada pela Prefeitura Municipal de São José/SC;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de São José/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa eletrônica;

4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.6. A participação na Dispensa Eletrônica, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao endereço eletrônico https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx , mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 2 (dois) deste Aviso de Dispensa de Licitação;

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;

4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio;

5.2. Até a data e horário de término de envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas;

5.3. O licitante, **MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa de Licitação;

5.5. O encaminhamento das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento por parte do licitante, às exigências de habilitação e condições previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

6. PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **ANEXO I** do Aviso de Dispensa de Licitação - Relação dos Itens do Processo, com a indicação do **VALOR UNITÁRIO** do(s) item(ns), englobando todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5da9b62a5dcbf

6.2. As propostas deverão observar o prazo descrito no item 2;

6.3. O preço da cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula;

6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação,

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7. VALIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso de Dispensa de Licitação;

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO;**

8.4. O fornecedor somente poderá oferecer lances de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;

8.5. O fornecedor poderá oferecer lances superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos com "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

8.6. O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (UM REAL);

8.7.O licitante poderá, uma única vez, em cada item/lote, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.8.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 **(dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 **(dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

8.8.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 **(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.8.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado;

8.11. O sistema não identificará no momento da disputa o autor dos lances aos demais participantes;

8.12. Será adotado para o envio de lances na sessão de lances o modo de disputa "**ABERTO**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5da9b62a5dcbf

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

8.14. O Agente de Contratação verificará as propostas finais apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, contenham vícios insanáveis ou apresentem irregularidades;

8.15. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema;

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 **(dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos 24 **(vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no site utilizado para divulgação.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

8.19.1. havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.19.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
8.20.2. empresas brasileiras;
8.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 11 do Aviso de Dispensa de Licitação;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado;

9.3. Caso a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração da proposta que atenda a este Aviso de Dispensa de Licitação.

10. ENVIO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5da9b62a5dcbf

10.1. A(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) deverá(ão) encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado na negociação, juntamente com os documentos de habilitação, **EXCLUSIVAMENTE para o *e-mail*** contratacaodireta@pmsj.sc.gov.br no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação;**

10.2. A proposta readequada deverá conter de forma clara e explícita, as seguintes informações:

10.2.1. Ser redigida em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.2. Número do Aviso de Dispensa Eletrônica, razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), bem como a indicação do banco, número da agência, conta-corrente para fins de pagamento;

10.2.3. Conter todas as especificações detalhadas do produto/serviço ofertado;

10.2.4. Expressar os preços em moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, sendo o valor unitário e total dos itens em algarismos e o valor global em algarismo e por extenso;

10.3. O Agente de Contratação, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões dentro do prazo estipulado no item 10.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, principalmente àquelas formais;

10.4. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Aviso de Dispensa de Licitação;

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. Para fins de habilitação nesta Dispensa, os documentos, abaixo relacionados, a serem exigidos, ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) na fase de lances deverão ser enviados por e-mail no endereço contratacaodireta@pmsj.sc.gov.br no prazo de **24 (vinte e quatro) horas após solicitação do Agente de Contratação.**

11.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.1.1.2. Prova de regularidade com as fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente na forma da Lei;

11.1.1.3. Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

11.1.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

11.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

PESSOA JURÍDICA:

11.1.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

11.1.3.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5da9b62a5dcbf

11.1.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, mediante de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de notória idoneidade;

11.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, ser(em) apresentado(s) em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;

11.1.4.2. Ato de outorga ou autorização da ANATEL para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), ou comprovação de condição regular de Operadora Móvel Virtual (MVNO) perante a Agência;

11.2. As Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar para fins de habilitação todos os documentos exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 155/2016;

11.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação;

11.4. O licitante que, por sua natureza ou forças de lei estiver dispensado da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

11.5. Quando o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão possuir o CNPJ da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão possuir o CNPJ da Filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;

11.6. Os documentos que, por sua natureza não contenham validade, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data limite fixada para o prazo dos lances públicos;

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia do fornecimento dos itens com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante;

12.2. O atraso na entrega da nota fiscal / fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

12.3. Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos;

12.4. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

13. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

14.1. A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento ou e-mail, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

14.2. Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições para habilitação e classificação da proposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5da9b62a5dcbf

14.3. Poderá ser utilizado como instrumento de contratação a ordem de execução de serviço/ordem de compra, conforme autoriza o art. 95, da Lei nº 14.133/2021;

14.4. No ato de assinatura do Contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.5. Demais informações sobre amostra, contratação e fornecimento estão contidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que cometer infração administrativa ficará sujeito às seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e demais cominações legais: **I** - Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta ou dar causa à inexecução do objeto; **II** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal; **III** - Advertência, aplicável quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou cometer infrações de menor gravidade que não justifiquem a imposição das sanções mais severas, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de São José/SC poderá aplicar ao Prestador de Serviços as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

15.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São José/SC ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

15.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

15.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

15.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, garantindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia nas hipóteses de aplicação de multa ou de impedimento de licitar e contratar, nos estritos termos dos artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em qualquer etapa a sessão pública poderá ser suspensa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

16.2. A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

16.3. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica na aceitação integral e irretratável, por parte do licitante, de todas as condições exigidas com todos os termos deste Aviso, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.4. É facultado ao(à) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a)Agente de Contratação sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e a finalidade da contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5da9b62a5dcbf

16.7. Os casos omissos no presente Aviso de Dispensa de Licitação serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação com base na legislação vigente;

16.8. A Administração poderá revogar, adiar ou alterar o presente Aviso, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, conveniência administrativa devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

16.9. Os Comunicados, pareceres e demais informações relativas ao presente AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA serão disponibilizadas exclusivamente no portal de compras públicas no endereço eletrônico https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx**,** no local onde foi publicado o Aviso de Dispensa de Licitação, a Administração não encaminhará *e-mail* para divulgar informações;

16.10. Não havendo Empresas interessadas em participar da presente licitação, restando o(s) item(ns)/lote(s) deserto(s) ou fracassado(s), a Administração Pública poderá:

16.10.1. Republicar o procedimento sem caráter de exclusividade;

16.10.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação, no caso de procedimento fracassado;

16.10.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços;

16.11. Os interessados poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: contratacaodireta@pmsj.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3381-0027, informando o número do Aviso de Dispensa de Licitação.

17. ANEXOS AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Anexo I: Relação dos Itens do Processo;
Anexo II: Termo de Referência e Anexos;

São José/SC, 22 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
SINARA REGINA LANDT SIMIONI:03059883955
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETÁRIA DE SAÚDE
22/09/2026 15:47:46 -03:00

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5da9b62a5dcbf